

## EFEITOS DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

### EMPREGABILIDADE DE ARQUIVISTAS NO SETOR PÚBLICO FEDERAL ENTRE 2006 E 2014

### EFFECTS OF THE LAW OF ACCESS TO INFORMATION

### EMPLOYABILITY OF ARCHIVISTS IN THE FEDERAL PUBLIC SECTOR BETWEEN 2006 AND 2014

**UBIRAJARA CARVALHEIRA COSTA** | Arquivista da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ); mestre em Ciência da Informação pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal Fluminense (PPGCI/UFF).

**MARCIA HELOISA TAVARES DE FIGUEREDO LIMA** | Professora associada e pesquisadora do Departamento de Ciência da Informação da UFF. Docente dos cursos de Arquivologia, Biblioteconomia e do PPGCI/UFF.

#### RESUMO

A Lei de Acesso à Informação (LAI) é vista como uma oportunidade para o fortalecimento do estado democrático de direito. Faz-se necessário perguntar sobre as estruturas administrativas e de pessoal para promover a gestão arquivística necessária ao acesso à informação. O objetivo do estudo visa analisar se a implantação da LAI provocou algum impacto na contratação de arquivistas na esfera pública federal através de concursos públicos.

*Palavras-chave: arquivistas; lei de acesso à informação; concursos públicos; serviço público federal.*

#### ABSTRACT

The Lei de Acesso à Informação (LAI) is seen as an opportunity to strengthen the democratic rule of law. It is necessary to ask about the administrative structures and staff to promote archival management required to access to information. The objective of the study is to analyze if the implementation of LAI caused some impact in hiring archivists in the federal public sphere through public exam.

*Keywords: archivists; lei de acesso à informação; public exam; federal public service.*

#### RESUMEN

La Ley de Acceso a la Información (LAI) es tenida como una oportunidad para la fortificación de estado democrático de derecho. Es fundamental preguntar sobre las estructuras administrativas y de personal para permitir la gestión de archivos necesaria al acceso a la información. El objetivo de este estudio es analizar si la implementación de la LAI ha provocado algún impacto en la contratación de arquivistas em la esfera pública federal a través de concurso público.

*Palabras clave: archivistas; ley de acceso a la información pública; concurso público; servicio público federal.*

## INTRODUÇÃO

A Lei de Acesso à Informação brasileira (LAI) – n. 12.527/2011 – pretende assegurar o direito fundamental de acesso à informação pública governamental. Vista como uma oportunidade para o fortalecimento do estado democrático de direito, faz-se necessário perguntar sobre as estruturas administrativas e de pessoal para promover a gestão arquivística necessária ao acesso à informação.

A escolha em pesquisar a LAI surgiu devido à noção otimista de que sua implantação poderia produzir mudanças no fazer arquivístico. Tal norma seria considerada como um novo desafio para a área da arquivologia e, principalmente, para os arquivistas, na sua expectativa em proporcionar acesso à informação não só aos pesquisadores, mas também aos demais cidadãos. A arquivologia está centrada no binômio preservar para dar acesso. No entanto, da Revolução Francesa até hoje, a preocupação dos arquivistas sempre foi maior com o primeiro tema, a preservação. Por outro lado, o acesso sempre ficou subentendido como uma consequência “natural” da organização (Smit, 2009).

Um dos impactos esperados com a implementação da LAI é se haveria preocupação dos gestores, no âmbito do governo federal, em contratar mais arquivistas para dar conta da gestão documental e, assim, proporcionar o acesso à informação com mais eficiência e eficácia. Então, pergunta-se: será que os gestores públicos estão preocupados com a gestão documental dos acervos e, assim, organizar os arquivos públicos e proporcionar aos cidadãos acesso à informação, em função da LAI?

Embora a LAI englobe também a esfera estadual e municipal, restringiu-se a análise à esfera federal, que possui acervos arquivísticos consolidados nas estruturas hierárquicas dos diversos órgãos e entidades que compõem a União. Ademais, é sabido, conforme estudo feito por Maria Odila Fonseca (1996), que muitos estados e, sobretudo, municípios não possuem arquivos em suas estruturas burocráticas, o que dificultaria uma análise comparativa sobre o tema proposto.

A justificativa para esta proposta de pesquisa baseia-se no fato de que a LAI proporcionará ao cidadão maior possibilidade de intervenção fiscalizadora sobre o Estado. Diante desse contexto, o acesso à informação, que perpassa e agrega vários aspectos políticos, históricos, sociais, arquivísticos, viria atender ao direito individual e coletivo do cidadão de ser informado e estar ciente dos atos do Estado. Assim, tal acesso agiria como catalisador no processo democrático e de fortalecimento da cidadania. A informação, quando disponível e assimilada, possibilita que o cidadão participe e discuta as questões concernentes à coletividade. Ela permite, também, que este usuário fiscalize e compare as ações governamentais no gerenciamento do Estado.

Dentre as inúmeras mudanças, uma das que poderia ser esperada, em um primeiro momento, seria um aumento do número de arquivistas nomeados pelo governo federal para que estes contribuam na formulação e execução de políticas públicas de informação que possam viabilizar o direito de acesso à informação governamental para os cidadãos. Subjaz

a esta pesquisa, a hipótese que o número de empregos públicos de arquivistas na esfera federal brasileira tenderia a aumentar.

## **METODOLOGIA**

Considerando nossos objetivos para consecução desta pesquisa, realizou-se um estudo exploratório quantitativo nos Diários Oficiais da União (DOU), na Seção III, versão on-line, através da análise dos editais de concursos públicos para arquivista na esfera federal, entre os anos de 2006 a 2014.

O recorte temporal incluiu os anos de 2006 a 2014 para avaliar se houve, ou se está havendo, preocupação por parte dos gestores em selecionar arquivistas para organizar os acervos arquivísticos e, assim, proverem as condições de organização para atender à demanda de acesso à informação. Arbitrou-se este corte cronológico de cinco anos antes da aprovação da LAI por entender ser este um período em que o projeto de lei (PL) estava em fase avançada de discussão nos bastidores do governo federal, após promessa de campanha para reeleição do então presidente Luís Inácio Lula da Silva, em 2006, quando foi garantido que o governo brasileiro promulgaria uma lei nacional de acesso a informações. O término da pesquisa em 2014 foi escolhido em razão da conclusão de mais um ciclo de governo, o primeiro da presidente Dilma Rousseff. Em verdade, a justificativa para o recorte cronológico esteve referido a questões práticas. O tempo previsto entre a publicação da lei (novembro de 2011), sua implantação (maio de 2012) e a conclusão da pesquisa, calculada para maio de 2015, permitir-nos-ia acompanhar os prováveis efeitos da LAI para um máximo de três a três anos e meio. O recorte do tempo anterior de exame acabou sendo arbitrado em função senão de uma pretensa isonomia, pelo menos de um equilíbrio – cinco anos antes e três anos depois da publicação da lei.

A primeira expressão construída para realizar a busca no site da Imprensa Nacional (<<http://portal.in.gov.br/>>) consistiu dos termos “arquivista”, “arquivologista”, “arquivólogo” e “arquivologia”. Os três primeiros termos foram estabelecidos para a busca, por serem encontrados na literatura arquivística quando há referência aos profissionais dos arquivos. O termo “arquivologia” foi examinado nos editais tendo em vista o fato de alguns concursos considerarem apenas a área de conhecimento, e não as nomenclaturas dos profissionais. Este termo, por muitas vezes, recuperou editais cujos certames – dentre eles os de ensino médio e os de bibliotecários – exigiam “noções de arquivologia”. Cabe ressaltar que estes concursos (de ensino médio e de bibliotecários) não foram compilados para os resultados da pesquisa.

Consideramos para efeito do quantitativo da oferta de vagas o ano de publicação do edital e não o da realização do concurso. Os concursos para cadastro de reserva (CR) e aqueles com cargos temporários não foram considerados para efeitos de análise da oferta de vagas.

Foram “garimpados” os cargos oferecidos nas três esferas do governo federal (Executivo, Legislativo e Judiciário).

## RESULTADOS

No ano de 2006, foram oferecidas 91 vagas para arquivistas, sendo noventa para o Executivo e apenas uma para o Judiciário. Dos cargos destinados ao Executivo, destacamos o Arquivo Nacional, na época vinculado à Casa Civil, que ofereceu cinquenta vagas no concurso daquele ano. Foi a primeira seleção para o quadro técnico-administrativo na história da instituição. A Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) ofertou nove cargos para compor seu quadro de pessoal. Outro destaque foi a Escola Nacional de Administração Pública (Enap), vinculada ao Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG), que disponibilizou oito novos postos de trabalho para compor sua estrutura administrativa. Nesse ano, foram publicados vinte editais com vagas para arquivistas.

Na divisão das vagas em 2006, a Casa Civil, representada, na ocasião, pelo Arquivo Nacional, ofereceu cinquenta vagas divididas entre as sedes do Rio de Janeiro (38) e Brasília (12), totalizando 56% da oferta. Neste ranking, a área da Saúde ofertou apenas nove vagas (9%), a Educação e o MPOG com oito postos de trabalho (ambos com 8% cada), seguido da Cultura, com seis cargos (7%). Houve, ainda, três vagas para o Ministério das Comunicações (3%), duas para a Integração Nacional, além de duas para o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) e duas para o Meio Ambiente (totalizando 6%).

Em 2007, foram oferecidas apenas 13 vagas para os arquivistas em todo o serviço público federal. Destacamos a Câmara dos Deputados que ofereceu seis vagas em seu edital. Nesse ano, publicaram-se somente quatro editais com vagas para os arquivistas.

Analisando cada Poder, observamos que o Legislativo recebeu seis vagas (46%), seguido do Judiciário com quatro (31%) e do Executivo com apenas três cargos (23%).

Além da Câmara dos Deputados com seis vagas (46%), a Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), que pertence ao Ministério da Defesa, e o Tribunal Superior do Trabalho (TST) ofereceram, cada, três vagas para os arquivistas (ambos totalizando 46%). O Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (TRE/PB) disponibilizou apenas um posto de trabalho, correspondendo a 8% do total de vagas.

Os anos de 2008 e 2009 foram aqueles em que mais se publicaram editais com cargos voltados para arquivistas em concursos públicos na esfera federal: 142 e 127 vagas, respectivamente. Em 2008, a Universidade Federal do Amazonas (Ufam) ofereceu 14 postos para preencher o seu quadro técnico. Em 2009, o Ministério da Saúde foi o recordista ao oferecer cinquenta vagas e a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) publicou edital com 21 cargos para arquivistas. Nesses dois anos, portanto, o Ministério da Educação foi aquele que mais apresentou vagas, em um total de 151, enquanto o Ministério da Saúde ofereceu 51 vagas.

Em relação ao ano de 2008, podemos destacar ainda a disponibilização de nove vagas na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC); sete vagas no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); sete na Itaipu Binacional; sete na UFRJ; e seis na Agência Nacional do Petróleo (ANP).

Em 2008 foram divulgados no DOU 47 editais com vagas para arquivistas. Do total de 142 cargos oferecidos nesse ano, o Ministério da Educação absorveu uma fatia de 74%, com

103. Destaque, ainda, para o Ministério de Minas e Energia com 9% (13 cargos), Ministério da Previdência Social (MPAS) e o Ministério da Integração Nacional, com 5% cada (ou sete postos de trabalho cada).

A divisão das vagas entre os Poderes em 2008 foi: 140 para o Executivo (99%) e apenas duas para o Legislativo (1%), destinadas ao Senado Federal. O Judiciário não disponibilizou vagas.

No ano de 2009, além das cinquenta vagas para o Ministério da Saúde e 21 para a UFRJ, houve a oferta de seis cargos para a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), outras seis para o Ministério das Comunicações e cinco para a Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).

Em referência ao percentual de distribuição de vagas, os Ministérios da Saúde e da Educação destacaram-se com 41% (51 vagas) e 38% (48 postos), respectivamente.

Houve, ainda, a oferta de sete vagas para o Ministério da Justiça e sete para as Comunicações (ambos com 6% cada). Completam a lista os Ministérios das Cidades com 4% (cinco vagas), Minas e Energia com 3% (quatro cargos) e Cultura com 2% (três vagas).

Em 2009, houve a divulgação de 23 editais totalizando 127 vagas imediatas. O Poder Executivo contou com 125 cargos (98%) e o Judiciário, com somente dois (2%). O Poder Legislativo não publicou edital naquele ano.

No ano de 2010, mais uma vez, o Ministério da Educação foi o destaque com a oferta de 16 vagas. A Defensoria Pública da União (DPU), vinculada ao Ministério da Justiça, ofereceu dez cargos de arquivistas para seu quadro técnico. Porém, foi um ano com pouca oferta de vagas na esfera federal: apenas 47 no total. Nesse ano, a Fiocruz ofertou seis vagas e o Instituto Evandro Chagas (IEC) contou com apenas três postos para arquivistas, ambas as entidades integrantes do Ministério da Saúde.

Em 2010, publicaram-se 25 editais perfazendo um total de 46 postos de trabalho. O Poder Executivo foi o grande responsável na oferta de vagas, com 89% (42 vagas). O Judiciário contou com apenas 9% (quatro vagas) e o Legislativo não ofereceu cargos aos arquivistas em 2010.

Na divisão de vagas, ênfase para o Ministério da Educação (16 vagas), Ministério da Justiça (dez) e Ministério da Saúde (nove). Em percentuais: Ministério da Educação com 38%, Justiça com 24%, e Saúde com 22%.

Os Ministérios de Minas e Energia, Fazenda, Relações Exteriores, além da Presidência da República, juntos, totalizaram sete vagas ou 16% dos cargos oferecidos em concursos para arquivistas em 2010.

Nos anos de 2011 e 2012, houve oferta de vagas bem semelhantes: 32 e 33, respectivamente. Em 2011, a Empresa Brasil de Comunicações (EBC), vinculada à Presidência da República, ofereceu 12 cargos, enquanto em 2012, a Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre (Trensurb POA), ligada ao Ministério das Cidades, contou com dez novas vagas para os arquivistas. Destaque, também, para o Senado Federal com cinco postos oferecidos em 2011.

Em 2011, as 32 vagas disponíveis aos arquivistas, publicadas no DOU, foram divididas em 13 editais. Do percentual da distribuição de vagas, coube ao Poder Executivo novamente a maior fatia: 75% (24 vagas). O Legislativo absorveu 16% (cinco cargos), seguido do Judiciário com apenas 9% (três vagas).

Em relação ao quantitativo de vagas distribuídas em 2011, observamos o seguinte: Presidência da República com 12 vagas (50%); Ministério da Educação com nove (37%); e Ministério das Comunicações com apenas três cargos oferecidos (13%).

Em 2012, além dos dez cargos oferecidos pela Trensurb POA, podemos destacar a UFRJ que, mais uma vez, ofertou três vagas para os arquivistas.

Há novamente um enorme diferencial na distribuição de vagas entre os Poderes em 2012: 16 editais perfazendo um total de 33 postos de trabalho, 94% (31 vagas) para o Executivo e apenas 6% para o Judiciário (duas vagas). O Poder Legislativo não ofertou novos postos para os arquivistas naquele ano.

Em se falando de números referentes a 2012, novamente, o Ministério da Educação ofereceu maior quantitativo de vagas: 17. Outro destaque refere-se ao Ministério das Cidades, representado pela Trensurb POA, com dez cargos para arquivistas.

O Ministério da Educação absorveu 55% da oferta de vagas e o das Cidades concentrou 32%. O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e o do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDCI) somaram 13% (ou quatro vagas).

O ano de 2013 apresentou um aumento na oferta de concursos para arquivistas. De um total de cinquenta vagas, mais uma vez coube ao Executivo o maior quantitativo, com 45. Destas, o Ministério da Educação novamente concentrou a maior oferta: 30.

Foram lançados 31 editais com um total de 46 vagas imediatas, em 2013. O percentual de distribuição de vagas foi o seguinte: 90% para o Poder Executivo; e apenas 2% para o Judiciário. O Poder Legislativo não lançou edital em 2013.

O Ministério da Educação foi o grande destaque na oferta de vagas. Do total de 47 cargos no Executivo, o referido Ministério ofereceu trinta postos aos arquivistas em 2013. O Ministério da Cultura contou com seis vagas destinadas à Fundação Casa de Rui Barbosa. Os demais ministérios (Fazenda, Cidades, Minas e Energia, Justiça e MPOG) totalizaram apenas nove postos de trabalho. O Ministério da Educação absorveu 67% da oferta de vagas, enquanto a Cultura reteve 13%. Os demais ministérios (Fazenda, Cidades, Minas e Energia, Justiça e MPOG) concentraram os 20% restantes.

No ano de 2014, percebe-se novo aumento na distribuição de vagas. O total de 75 vagas aos arquivistas foi a maior dos últimos anos. Destaque para a Universidade Federal de Alagoas (Ufal) com a oferta de nove cargos aos arquivistas.

Tendo em vista o período eleitoral, 2014 concentrou a maior oferta de vagas no primeiro semestre: 71 cargos públicos oferecidos. No segundo semestre, houve a disponibilização de apenas cinco vagas. Novamente destaque para o Ministério da Educação com 55 vagas.

Em 2014, foram divulgados 33 editais com 75 vagas para arquivistas. O Poder Executivo absorveu 99% (74 postos de trabalho) dos cargos. O Judiciário contou com apenas 1% (uma vaga) e o Legislativo, mais uma vez, não publicou edital.

Na divisão entre os ministérios, podemos destacar a distribuição de algumas das 55 vagas oferecidas pelo Ministério da Educação: nove cargos para a Ufal; sete para o Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (Cefet-RJ); e quatro para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI). As sete vagas destinadas

para a Cultura foram concentradas no concurso da Fundação Biblioteca Nacional (FBN). A Companhia de Trens Urbanos (CBTU), vinculada ao Ministério das Cidades, realizou certame ofertando cinco vagas em 2014. Os demais ministérios contemplados (Saúde, Defesa e Minas e Energia) totalizaram somente sete cargos.

Do ponto de vista percentual, o Ministério da Educação concentrou 74% das vagas, seguido da Cultura com 10% e do Ministério das Cidades, com 7%. Os outros ministérios (Saúde, Defesa e Minas e Energia) somaram 9%.

Entre 2006 e 2014, totalizaram-se 605 vagas para arquivistas por meio de concursos públicos na esfera federal, distribuídas nos três Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), por meio de 212 editais.

**QUADRO 1** - Distribuição de vagas em concursos públicos para arquivista, 2006-2014

Poder	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Total
Executivo	90	3	140	125	42	24	31	45	74	574
Judiciário	1	4		2	4	3	2	1	1	18
Legislativo		6	2			5				13
Total	91	13	142	127	46	32	33	46	75	605

Fonte: DOU Seção 3, entre 2006 e 2014

No quadro 1, observamos que o Poder Executivo concentrou a maioria das vagas distribuídas entre 2006 e 2014: 574 oportunidades (95%). O Judiciário contou com 18 vagas (3%) e o Legislativo com apenas 13 (2%). A média oferecida entre os anos de 2006 a 2014 foi de 67 vagas/ano.

**QUADRO 2** - Distribuição de vagas em concursos públicos para arquivista no Poder Executivo Federal por ministérios: 2006-2014

Poder Executivo										
Ministérios	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Total
Educação	8		103	48	16	9	17	30	55	286
Saúde	9			51	9				4	73
Casa Civil	50									50
Minas e Energia			13	4	3			2	1	23
Cultura	6			3				6	7	22
Cidades				5			10	2	5	22
Justiça				7	10			2		19
Comunicações	3			7		3				13
Presidência da República					1	12				13

MPOG	8		2					1		11
Integração Nacional	2		7							9
MPAS			7							7
Meio Ambiente	2		3							5
Transportes		3	1							4
Fazenda					2			2		4
MCTI							3			3
MDS	2									2
Esportes			2							2
Desenv. Agrário			2							2
Defesa									2	2
MDIC							1			1
Relações Exteriores					1					1
<b>Total</b>	<b>90</b>	<b>3</b>	<b>140</b>	<b>125</b>	<b>42</b>	<b>24</b>	<b>31</b>	<b>45</b>	<b>74</b>	<b>574</b>
	<b>233</b>			<b>191</b>			<b>150</b>			

Fonte: DOU Seção 3, entre 2006 e 2014

O quadro 2 mostra que das 574 vagas oferecidas entre 2006 a 2014 pelo Poder Executivo, o Ministério da Educação concentrou 286 destas. Destaque, também, para a Saúde (73 vagas); Casa Civil (50 cargos); Minas e Energia (23); Cultura e Cidades (22 cada); Justiça (19); Comunicações e Presidência da República (cada um com 13 vagas); MPOG (11); e Integração Nacional (nove). Os demais ministérios (MPAS, Meio Ambiente, Transportes, Fazenda, MCTI, MDS, Esportes, Desenvolvimento Agrário, Defesa, MDIC e Relações Exteriores) juntos somam 33 vagas para os arquivistas.

Em percentuais temos o seguinte cenário: 58% para a Educação; 15% para a Saúde; e 10% para a Casa Civil. Os demais ministérios apresentados (Minas e Energia, Cultura, Cidades e Justiça) apresentam uma fatia de 17% da oferta de vagas.

É possível perguntar se os demais ministérios já têm uma estrutura de pessoal satisfatória em número de arquivistas, visto que aqueles contemplados não correspondem à totalidade dos ministérios brasileiros,<sup>1</sup> que são 38, no ano de 2014.

A distribuição dos dados de 2006 a 2014 mostra que o governo federal vem investindo na contratação de arquivistas de forma inconstante, sendo notável a maior concentração das vagas no Ministério da Educação, conforme mostra o quadro 2, o que poderia ser explicado pela rede de universidades federais e institutos federais de ensino técnico.

<sup>1</sup> Fonte: Presidência da República. Disponível em: <<http://www2.planalto.gov.br/presidencia/ministros>>. Acesso em: 30 abr. 2015.



Os anos de 2006, 2008 e 2009, ou seja, anteriores à aprovação da LAI, apresentaram números maiores se compararmos com os anos de 2011 (ano de aprovação da lei n. 12.527/2011) até 2014, o que poderia ser um indício de preocupação por parte dos gestores em contratar arquivistas durante o processo de discussão da lei e, assim, cumprirem as metas de transparência estabelecidas pela nova Lei de Acesso à Informação. Nos anos citados anteriores à LAI foram oferecidas 91, 142 e 127 vagas, respectivamente. Após a adesão da lei, o ano de 2014 foi o que apresentou a melhor oferta de vagas: 75.

De um total de 605 vagas distribuídas para todo o serviço público federal, cinco instituições se destacaram nesta oferta: Arquivo Nacional, Ministério da Saúde, UFRJ, Fiocruz e Ufam. Juntas, somaram 167 postos de trabalho oferecidos no intervalo pesquisado. Percentualmente, o Arquivo Nacional absorveu 30%; o mesmo montante para o Ministério da Saúde (30%); seguido da UFRJ, com 19%; da Fiocruz, com 11%; e da Ufam, com 10%. Comparando com o total apresentado na pesquisa, 605 cargos, estas cinco instituições representam 27,6% das vagas.

Como observamos, das 605 vagas disponibilizadas entre 2006 a 2014, 451 foram publicadas antes da aprovação da LAI, correspondendo a 75% desse montante. Segundo esses dados, foram concedidos apenas 154 postos de trabalho aos arquivistas, equivalendo a 25% do total, após a homologação da LAI.

Foi realizada uma relação da oferta de vagas com três anos antes da aprovação da LAI e três anos depois. O resultado encontrado foi o seguinte: 205 cargos antes da sanção (57%) e 154 depois da sua homologação (43%).

Visto os resultados, passemos às considerações sobre o estudo.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Pode-se afirmar que antes da aprovação da LAI houve, de certo modo, uma preocupação dos gestores em contratar arquivistas para garantir a organização dos acervos. Uma das razões da necessidade de nomeação de novos funcionários (no período de discussão para aprovação da LAI, iniciada com o PL n. 219/2003) foi a inflexão geral ocorrida no serviço público federal nos dois governos de Fernando Henrique Cardoso (FHC), conforme salienta Busquet (2012) em sua dissertação. Assim, como nas demais carreiras do serviço público, na de arquivista também não houve a reposição necessária de pessoal para suprir as aposentadorias e o Plano de Demissão Voluntária (PDV), proposto pelos governos do período neoliberal de FHC.

O PL n. 219/2003, que iniciou as discussões sobre a criação de uma lei de acesso à informação, ganhou força com a promessa de campanha do governo Lula, em 2006, e, posteriormente, com a apensação do PL n. 5.228/2009 ao projeto inicial, cuja aprovação na forma da LAI se deu em 2011.

É correto assegurar, também, que a política dos governos Lula e Dilma Rousseff foi diferente da política neoliberal do governo FHC no que se refere à contratação de pessoal.

Com relação aos resultados quantitativos, o fato do Ministério da Educação ter solicitado

mais vagas ao Poder Executivo federal pode indicar a organização dos arquivistas das Instituições Federais de Ensino Superior (Ifes), pela adoção em comum do plano de classificação e da tabela de temporalidade de documentos (TTD), assim como os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IF). É possível, no entanto, perguntarmos se os outros ministérios já possuíam arquivistas o suficiente em seus quadros de pessoal e, por isso, a oferta de vagas foi menor do que no Ministério da Educação.

Em relação ao total de vagas distribuídas entre 2006 a 2014, podemos dizer que apesar da inconstância na sua distribuição, há de se ressaltar que a política do governo federal – que, a partir de 2003, passou a substituir a mão de obra terceirizada por servidores concursados, não só na área arquivística, mas em todas as áreas – pode ser também um motivo de aumento do número de concursos para arquivistas efetivos nas carreiras estatais, principalmente nos anos de 2006, 2008 e 2009.

Realizando a consulta nas fontes do DOU, Seção III, verificou-se maior número de vagas nos anos de 2006, 2008 e 2009, todos anteriores à LAI. Nesses anos, percebemos que a aprovação de uma lei de acesso à informação para o Brasil estava na pauta de discussão do Executivo e do Congresso Nacional. Podemos atribuir à parceria realizada entre a Controladoria Geral da União (CGU) e a Unesco, em 2010, o fator fundamental para a administração pública federal aprovar a LAI, em 2011.

Ficou evidente que nos dois governos Lula e no primeiro de Dilma Rousseff houve uma política voltada para a contratação de servidores por intermédio de concursos públicos, mesmo com a crise econômica vivida pelo país mais intensamente em 2013 e 2014. Porém, o tema da terceirização dos serviços públicos voltou a ser discutido no Congresso Nacional com a aprovação do PL n. 4.330/2004. Em princípio, tal PL atingirá as empresas públicas e as sociedades de economia mista da União, além de estados, municípios e do Distrito Federal. A sua aprovação pode pôr em risco a política de aparelhamento funcional. A reposição de pessoal nos governos Lula e Dilma Rousseff influenciou, mesmo que indiretamente, a contratação de arquivistas para a implementação da lei n. 12.527/2011.

Neste estudo, partimos da hipótese que a LAI teria demandado o aumento de arquivistas no serviço público. Supusemos que os gestores teriam, imediatamente, a necessidade de contratar mais profissionais para organizar os acervos arquivísticos e, assim, atender a demandas de acesso com mais eficiência. Porém, não se comprovou esta suposição, ou seja, não houve o *boom* esperado na contratação desses profissionais.

Não podemos considerar um erro epistemológico o fato da LAI não ter provocado o aumento no número de contratações de arquivistas, conforme sugerido neste estudo. Foi possível verificar que, embora a nossa hipótese parecesse estar equivocada, ela desconstrói certos pressupostos que nós arquivistas temos em relação às nossas expectativas. O administrador ou gestor público não viu imediatamente na LAI uma necessidade de gestão. Não observou, também, na necessidade de gestão, a contratação de mais arquivistas de forma imediata.

Conforme salientou Gadelha (2014) em seu estudo, algumas instituições públicas repassaram para as suas ouvidorias a responsabilidade de responder às questões dos pedidos de

acesso à informação. Porém, é importante reiterar que os arquivistas devem assumir seu papel de proatividade perante as demandas da LAI. Torna-se relevante que a instituição como um todo esteja bem articulada, integrada e disposta a atender às novas demandas de acesso e uso da informação pública. O arquivista deve assumir a responsabilidade de ser o articulador entre o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e os setores que produzem, recebem e custodiam a informação necessitada pelo cidadão.

A LAI provavelmente mudará a relação entre os arquivistas e os usuários. Estes profissionais e os demais profissionais da informação estarão preparados para esta nova relação com o usuário? Será que os setores de atendimento aos usuários estão se modificando em função da LAI?

Talvez seja necessário criar a figura do arquivista de referência, adaptando as funções de um bibliotecário de referência. O arquivista deverá dar assistência aos usuários no uso das fontes de pesquisa de um arquivo. Este profissional, com a nova função de referência, terá um papel muito importante: será o intermediário entre a informação e o cidadão, ou seja, será capaz de suprimir a sua necessidade informacional.

Ainda com uma expectativa positiva, espera-se que nos próximos anos a conscientização da importância do papel do arquivista nas instituições seja revertida em aumento na oportunidade de novos cargos para este especialista. Aguarda-se que o arquivista assuma seu papel de ator principal frente à organização dos acervos arquivísticos, através da gestão documental, e que sinalize junto às autoridades superiores a necessidade de se contratar mais profissionais para contribuir com o bom andamento da LAI.

Tendo em vista os fatos apresentados, pode-se perguntar também: será que há qualidade na disponibilização da informação ao cidadão?

A partida deste trabalho foi positiva. Acreditava-se que haveria uma expansão considerável nas contratações de arquivistas, o que não aconteceu. Freitas (2001) observou em sua tese que também o Livro Verde da Sociedade da Informação não aumentou automaticamente o número de profissionais da informação com visibilidade.

Continuemos pesquisando.

## Referências bibliográficas

ANGÉLICO, Fabiano. *Lei de Acesso à Informação Pública e seus possíveis desdobramentos para a accountability democrática no Brasil*. 2012. 133f. Dissertação (CMAPG), Escola de Administração de Empresas de São Paulo, 2012.

BRASIL. Controladoria Geral da União. *Política brasileira de acesso a informações públicas: garantia democrática do direito à informação, transparência e participação cidadã*. Disponível em: <<http://goo.gl/kK0wfU>>. Acesso em: 20 mar. 2015.

\_\_\_\_\_. Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II, do parágrafo 3º do art. 37 e no parágrafo 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a lei n. 11.111, de 5

de maio de 2005, e dispositivos da lei n. 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: <<http://goo.gl/33YHS>>. Acesso em: 20 mai. 2012.

\_\_\_\_\_. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *Ocupação no setor público brasileiro: tendências recentes e questões em aberto*. Comunicado do IPEA n. 110, set. 2011. Disponível em: <<http://goo.gl/tR9sGx>>. Acesso em: 7 abr. 2015.

BUSQUET, Leandro Martins Cota. *Bibliotecas universitárias e o impacto de políticas públicas do ensino superior: o caso da BCG/UFF*. 2012. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação), Instituto de Artes e Comunicação Social, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2012.

CEPIK, Marco. Direito à informação: situação legal e desafios. *Informática Pública*, Belo Horizonte, v. 2, n. 2, p. 43-56, 2000. Disponível em: <<http://goo.gl/SN8wBy>> Acesso em: 29 abr. 2012.

COSTA, Ubirajara Carvalheira; LIMA, M. H. T. F. Efeitos da Lei de Acesso à Informação: empregabilidade de arquivistas no setor público federal. *Archeion Online*, v. 2, p. 106-126, 2014.

ONSECA, Maria Odila. *Direito à informação: acesso aos arquivos municipais no Brasil*. 1996. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação), Universidade Federal do Rio de Janeiro e Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, Rio de Janeiro, 1996.

FREITAS, Lídia Silva de. *Na teia dos sentidos: análise do discurso da ciência da informação sobre a atual condição da informação*. 2001. Tese (Doutorado em Ciências da Comunicação), Universidade de São Paulo, 2001.

GADELHA, Adriane da Silva. *Impacto da Lei de Acesso: o Serviço de Informação ao Cidadão da Universidade Federal Fluminense*. 2013. 91 p. Trabalho de Conclusão de Curso. Graduação em Arquivologia, Universidade Federal Fluminense, 2013.

JARDIM, José Maria. A implantação da Lei de Acesso à Informação Pública e a gestão da informação arquivística governamental. *Liinc em Revista*, Rio de Janeiro, v. 9, n. 2, p. 383-405, nov. 2013. Disponível em: <<http://goo.gl/vuk7oY>>. Acesso em: 24 dez. 2013.

\_\_\_\_\_. A Lei de Acesso à Informação Pública: dimensões político-informacionais. In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 13. 2012. XIII ENANCIB. Disponível em: <<http://goo.gl/qprx2t>>. Acesso em: 21 nov. 2012.

LIMA, M. H. T. de Figueredo; CORDEIRO, Helena Duarte; GOMES, Claudiana. Antecedentes e perspectivas do direito à informação no Brasil: a Lei de Acesso à Informação como marco divisor. In: MOURA, Maria Aparecida (org.). *A construção social do acesso público à informação no Brasil: conceito, historicidade e repercussões*. Belo Horizonte: UFMG, 2014. cap. 2, p. 47-70.

LOPES, C. A. Acesso à informação pública e melhoria da qualidade dos gastos públicos: literatura, evidências empíricas e o caso brasileiro. *Cad. Fin. Públ.*, Brasília, n. 8, p. 5-40, dez. 2007. Disponível em: <<http://goo.gl/VAjZT9>>. Acesso em: 6 jul. 2013.

PORTAL da Imprensa Nacional. Disponível em: <<http://portal.in.gov.br/>>.

SMIT, Johana W. Novas abordagens na organização, no acesso e na transferência da informação. In: SILVA, Helen de Castro; BARROS, Maria Helena T. C. de (org.). *Ciência da informação: múltiplos diálogos*. Marília: Editora Cultura Acadêmica; Oficina Universitária Unesp, 2009. Disponível em: <<http://goo.gl/gbswHi>>. Acesso em: 6 jul. 2013.

---

Recebido em 10/11/2015

Aprovado em 15/1/2016